



Paulo Roberto Leal Vardana
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR 522/87

Rua Cyro Correia Pereira, 1223
Cidade Industrial de Curitiba
81460-050 - Curitiba - PR

(41) 3347-0770
vardanaleiloes@vardanaleiloes.com.br
facebook.com/vardanaleiloes
instagram.com/vardanaleiloes
youtube.com/channel/vardanaleiloes

EDITAL DE LEILÃO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA PARA VEÍCULOS INTEIROS, SINISTRADOS, SUCATAS E BENS DIVERSOS

Paulo Roberto Leal Vardana, Leiloeiro Público Oficial vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania através da Junta Comercial do Paraná, matrícula 522/87, na qualidade de mandatário dos Comitentes Vendedores, realizará através de leilão extrajudicial a venda dos bens de propriedade dos Comitentes Vendedores mencionados na relação dos lotes, nas condições a seguir enunciadas, conforme Decreto Federal 21.981/32 e 22.427/33.

O Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes, e age este último como mandatário do Comitente Vendedor por força dos referidos decretos.

DATA HORÁRIO E LOCAL

1.1 – O Leilão será realizado no dia 15/10/26 às 10h (UTC-3), à Rua Cyro Correia Pereira, 1.223, CIC, em Curitiba/PR. Os bens estarão expostos para visitação nos dias 13/10 e 14/10 das 10h às 17h e 15/10 das 8:30h às 9:30h.

DAS RESTRIÇÕES DE PÚBLICO E AGRUPAMENTO DE PESSOAS

2.1 – Sempre que houver legislação, determinação, instrução ou recomendação editados pelos poderes públicos ou órgãos competentes que restrinjam a circulação ou agrupamento de pessoas, as previsões concernentes ao assunto neste edital serão adequadas ao cumprimento da matéria proclamada. As alterações necessárias ao objeto, previstas ou não, poderão ser criadas, anuladas ou modificadas sem aviso prévio, e serão na medida da possibilidade tornadas públicas no site do leiloeiro e/ou no início do pregão.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1 – Poderá participar do leilão pessoa física ou jurídica cuja capacidade civil e jurídica seja plena, ressalvadas as previsões em contrário, desde que cumpram integralmente as condições deste edital.

3.2 – Não poderão participar do leilão licitantes que: não cumpriram o regulamento em leilões anteriores; estejam com o CPF ou CNPJ irregulares perante órgãos de fiscalização ou de controle federais; constem de lista confidencial de impedimento do Comitente Vendedor, cuja criação e manutenção é de sua exclusiva competência e responsabilidade.

3.3 – O ato de realizar lance ou oferta em lote do pregão por qualquer dos meios disponíveis e aplicáveis, implica o licitante no aceite incondicional de todas as condições previstas no presente regulamento, sua aplicação e responsabilidades. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas ou questionadas antes da realização do pregão, inclusive quanto a eventuais erros de impressão nos anúncios e catálogos, após o que não poderão ser questionados.

3.4 – O não cumprimento de qualquer condição deste regulamento acarretará a rescisão automática e imediata da arrematação e o cancelamento da venda por culpa do arrematante, com aplicação das sanções e penalidades previstas, além do contido nos termos do Art. 418 do Código Civil Brasileiro.

3.5 – De acordo com o artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses e multa, além de pena correspondente à violência.

DA PARTICIPAÇÃO PELA INTERNET – MODALIDADE ONLINE

4.1 – Para a participar pela internet – online, o interessado deverá cadastrar-se com no mínimo 48 horas de antecedência da realização do pregão no site www.vardanaleiloes.com.br, encaminhar os documentos solicitados dentro desse mesmo prazo, e aguardar a aprovação do seu cadastro, cuja prerrogativa é exclusiva do Leiloeiro Oficial. A responsabilidade civil e criminal pelas informações inseridas no cadastro, documentos fornecidos, login e senha de acesso é exclusiva do licitante, e este responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por negligência, alegação de uso indevido ou acesso desautorizado à sua conta por terceiros.

4.2 – Ao participar do pregão online, o licitante declara-se ciente de que oscilações, instabilidades, atrasos, falhas no sistema, quedas de conexão e dificuldades técnicas diversas são particularidades desse meio virtual e independem da vontade ou gestão do Leiloeiro Oficial, e como tal, não podem ser invocadas para pleitos de reivindicação de lote ou cancelamento de oferta realizada.

4.3 – As demais regras para o Leilão Online são regidas por normas específicas contidas no termo de adesão próprio disponível em nossa página, do qual este edital é parte integrante, e vice-versa.

DOS BENS LEVADOS A LEILÃO

5.1 – A procedência e evicção de direitos dos bens levados ao pregão são de inteira e exclusiva responsabilidade do Comitente Vendedor, cujos bens são provenientes de dação em pagamento, reintegração de posse e/ou mandado de busca e apreensão, ou desmobilização de ativos, e são leiloados como foram recebidos e no estado de conservação em que se encontram no momento do pregão, sem garantias pertinentes à qualidade, estado físico mecânico, elétrico, eletrônico, estrutural ou estético.

5.2 – Os bens não são revisados, testados ou reparados, e podem apresentar anterior ou posteriormente ao leilão, falhas, desgastes ou defeitos decorrentes do uso ou intervenção de proprietários anteriores. Não cabe ao Leiloeiro Oficial e ao Comitente Vendedor qualquer responsabilidade por reparo ou indenização por vícios ou defeitos do bem leiloado.

5.3 – O Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial não são responsáveis por sinistros, indenizações, incidentes, danos, modificações e alterações físicas ou documentais nos bens quando de posse de antigos proprietários ou terceiros.

5.4 – O Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial não respondem civil, criminal ou em qualquer outra esfera por: procedência de componentes não originais; falta ou danos em componentes; originalidade da quilometragem constante do hodômetro; defeitos; vícios ocultos ou redibitórios; consertos; indenizações; trocas; compensações financeiras de qualquer natureza; despesas e atuações decorrentes de eventual regularização junto a Órgãos Públicos ou Autoridades.

5.5 – O material utilizado pelo Leiloeiro Oficial para a divulgação e exibição dos bens do leilão é meramente ilustrativo, e eventuais condições de rodagem exibidos nos vídeos podem não ser possíveis no momento da retirada por falta de combustível ou descarga de bateria, entre outros, e significa tão somente que a condição do bem era aquela no momento da produção da mídia.

5.6 – Deverá o licitante realizar pesquisa prévia do bem através dos meios que melhor lhe aprouver quanto a: especificação; apontamentos de sinistro por Órgãos Oficiais; existência, origem e indenização de sinistro realizadas por Seguradoras; chamamentos de recall; alienação em outros leilões; possibilidade de contratação de seguro. Ao participar da disputa e eventual arremate de lote, declara ter realizado tais pesquisas e estar ciente dos resultados porventura obtidos, e não poderá alegar desconhecimento de fatos e acontecimentos prévios por não ter cumprido esta obrigação.

5.7 – Todos os veículos em condição de circulação, independentemente do seu Estado de origem, podem ter sido transferidos para o nome do Comitente Vendedor em suas sedes nos demais Estados da União, sendo que as placas existentes nos veículos podem não expressar a existência de registro no Estado nelas indicadas.

5.8 – Veículos leiloados com documentação baixada junto ao DETRAN somente poderão ser adquiridos e utilizados para aproveitamento de peças por empresa de desmontagem (empresário individual ou sociedade empresarial) registrada perante o órgão executivo de trânsito do Distrito Federal ou do Estado em que atuar, enquadrada nos requisitos exigidos pela legislação, portarias ou normas vigentes, que ficam responsáveis pela comercialização somente das peças regulares.

5.9 – No caso de veículo com blindagem ou blindagem parcial, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam pelo estado da blindagem e pelo seu nível de segurança, tampouco por qualquer providência que venha a ser necessária à sua regularização perante os órgãos competentes.

5.10 – Informações fornecidas pelo Comitente Vendedor e pelo Leiloeiro Oficial são tornadas públicas nos lotes de forma espontânea e colaborativa, e limitam-se às situações eventualmente detectadas através e em decorrência do manuseio dos bens. Sua ausência ou imprecisão, seja em que lote for, não implica nem na sua obrigatoriedade nem em responsabilidade destes.

DA VISITAÇÃO E INSPEÇÃO DOS BENS

6.1 - Deverá o licitante inspecionar o bem pessoalmente antes da realização do leilão no período aberto à visitação, quando poderá se fazer acompanhar por técnicos e/ou mecânicos de sua confiança. Ao não cumprir esta obrigação, ou renunciar a este mesmo direito e prerrogativa, não poderá o licitante alegar desconhecimento do real estado do bem arrematado.

6.2 – O arrematante que renunciar ao seu direito de inspecionar os veículos durante o período de visitação, declara que o fez por sua livre e espontânea vontade, sendo conhecedor dos riscos decorrentes de não ter inspecionado os bens físicos e pessoalmente, e ciente de que nada poderá reclamar ou rejeitar o bem arrematado, submetendo a arrematação à todas as suas obrigações.

6.3 – Para todos os veículos, mesmo os baixados, os licitantes deverão examinar a existência e legitimidade de plaquetas, etiquetas autodestrutivas, blindagem, numeração de motor, numeração de vidros e demais agregados em face às exigências dos DETRANS e Autoridades constituídas, sem os quais estes podem não ser licenciados (circulação) ou não podem ter os componentes irregulares comercializados (baixados).

DO PREGÃO

7.1 – As vendas realizadas em leilão são **irrevogáveis** e **irretratáveis**, e não pode o arrematante recusar o bem adquirido, pleitear redução de preço ou compensação financeira, conserto, reparação, troca, ou ainda alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob pena de aplicação do contido no capítulo “Sanções e Penalidades”.

7.2 – Ao arrematar um veículo, o comprador assume para todos os fins e efeitos de direito ter plena consciência das cláusulas 6.1 e 6.2 deste regulamento.

7.3 – Fica reservado aos Comitentes Vendedores o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da sua avaliação. O lance sugerido, caso venha a ser confirmado pelo licitante, está condicionado à aceitação e aprovação do Comitente Vendedor.

7.4 – O Comitente Vendedor poderá conceder, a seu critério, de maneira individual ou abrangente, descontos e/ou condições diferenciadas para alguns lotes deste pregão. Os descontos que venham a ser concedidos, serão computados tão somente sobre o valor da oferta vencedora no batimento do martelo ou no acolhimento de oferta condicional, excluindo-se deste benefício comissões e taxas aplicáveis.

7.5 – O Leiloeiro Oficial poderá, a seu critério, anteriormente ao pregão ou no decorrer deste, antecipar, agrupar, desmembrar, retirar, anunciar mudança de características e composição de qualquer lote.

7.6 – O licitante autoriza o Leiloeiro Oficial a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração que possa comprometer as informações anteriormente publicadas, por ser equivocada, incompleta ou por outro motivo que desclassifique o lance, a critério do leiloeiro.

DA ARREMATAÇÃO

8.1 – Licitantes que comparecerem ao pregão presencial quando disponível, deverão portar documento de identidade legal, CPF, comprovante de residência emitido de até noventa dias, no caso de pessoa física, e além destes citados dos sócios constituídos, o CNPJ e Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial quando pessoa jurídica.

8.2 – O arrematante presencial e/ou online deverá efetuar um depósito caução correspondente a 20% do valor da arrematação através de pix ou outra modalidade de transferência bancária, de uma conta de titularidade do arrematante, no ato da arrematação, acrescido dos valores conforme tabela contida no item 8.5.

8.3 – O registro de oferta acolhida pelo Leiloeiro Oficial no pregão e condicionada à aprovação do Comitente Vendedor, se aceita por aquele, impõe ao licitante as mesmas obrigações, condições, responsabilidades e penalidades de um arremate concretizado, conforme previsto no artigo 7.1 deste Edital.

8.4 – Ao arrematar lote no pregão, o arrematante dá seu consentimento ao Leiloeiro para armazenar, tratar e compartilhar os dados referentes ao seu nome, data de nascimento, número de documentos e suas cópias, endereço e seus comprovantes, telefones e seus comprovantes, e-mail, dados do valor, forma e origem do pagamento do lote, com o Comitente Vendedor, Despachante credenciado e Órgãos Oficiais de fiscalização e controle, para cumprimento de obrigações legais tais como, mas não limitadas estas, emitir a Certidão de Arrematação, registrar a arrematação, preencher documentos necessários à transferência, e o que mais for necessário para atender à legislação, normas e instruções editadas pelos Órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

8.5 – A Certidão de Arrematação poderá ser emitida em nome de terceiros mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, e anexados a esta cópia dos documentos citados no item 8.1, mesmo quando o leilão for realizado na modalidade **online**. A procuração deverá conter em seu teor, além da qualificação completa e detalhada das partes, o objetivo, a natureza, a extensão dos poderes auferidos ao outorgado, o prazo de validade do instrumento, cuja indeterminabilidade de prazo obriga o outorgante e o outorgado a comunicar a sua eventual revogação ao Leiloeiro Oficial, a designação do Estado, Cidade ou Circunscrição Civil em que for passado, e o local e a data da sua lavratura. Responderá civil e criminalmente pela origem e autenticidade da procuração, e pelos atos praticados no exercício desse mandato, o outorgado ou mandatário, e em caso de concurso doloso, também o outorgante ou mandatário. A emissão da Certidão de Arrematação em nome de terceiro somente será possível até às 14h do dia seguinte à data do Leilão, após o que, se não manifesto ou não cumpridas as exigências deste capítulo, será esta emitida em nome do arrematante.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E COMISSÃO

VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO E VEÍCULOS BAIXADOS	
Comissão ao Leiloeiro	5,00%
ICMS Pessoa física residente em qualquer Estado	0,90%
ICMS Pessoa jurídica com sede no Paraná	0,90%
ICMS Pessoa jurídica com sede fora do Paraná	0,60%

TAXAS	DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA, DEPÓSITO, SEDEX E LIBERAÇÃO DE BENS	
	EM CIRCULAÇÃO	BAIXADOS
Motocicletas e quadriciclos.	R\$ 875,00	R\$ 800,00
Automóveis, utilitários de pequeno porte e camionetes	R\$ 2.775,00	R\$ 1.500,00
Caminhões de pequeno, médio e grande porte, ônibus e micro-ônibus, semi-reboques e similares, utilitários de médio e grande porte, vans, furgões.	R\$ 6.075,00	R\$ 6.000,00

DAS CONDIÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO

9.1 – Ao arrematar um lote, declara o arrematante que realizará o pagamento com recursos lícitos, que não ofendam ou confrontem qualquer lei Federal, Estadual ou Municipal, e está consoante com todas as leis, normas e instruções editadas pelos órgãos e autoridades competentes, no que tange à prevenção à “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

9.2 – O pagamento da arrematação será à vista.

9.3 – Não são aceitos pagamentos em dinheiro no escritório do Leiloeiro.

9.4 – Para o pagamento do lote arrematado, somente serão aceitos créditos na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial, provenientes de conta de titularidade do arrematante constante na Certidão de Arrematação ou “depósito identificado” com CPF e nome do comprador constante da mesma Certidão.

9.5 – O valor total da arrematação deverá ser creditado ao Leiloeiro Oficial até às 14h do primeiro dia útil subsequente ao leilão, e terão validade após o efetivo lançamento e liberação do crédito na conta informada, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade de transação utilizada. O comprovante de transação deverá ser enviado para o e-mail financeiro@vardanaleiloes.com.br ou WhatsApp (41)3347-0770, com a identificação nos comprovantes dos números dos lotes a que se referem os pagamentos.

9.6 – Os Comitentes Vendedores e o Leiloeiro Oficial não respondem por ICMS sobre veículos e bens arrematados, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento da Guia de Recolhimento (GR/PR) conforme índices indicados junto ao fisco Estadual, a qual deverá ser apresentada devidamente quitada no momento da retirada do bem.

DA RETIRADA DOS BENS

10.1 – A retirada dos bens somente será liberada com a apresentação da Certidão de Arrematação original com a respectiva guia de ICMS paga.

10.2 – Os lotes liberados têm o prazo de três dias úteis para serem retirados, contados do primeiro dia útil da data do leilão, no horário das 9 às 11h30 e das 13:30 às 17h. Após esse prazo, haverá cobrança de estadia à razão de R\$ 50,00 por dia de permanência no pátio do Leiloeiro Oficial, contados da data do leilão. Passado o terceiro dia útil, o veículo somente poderá ser retirado no período de liberação do próximo leilão a ser realizado. Se mesmo assim o bem não for retirado, este poderá ser leiloado para satisfazer o débito com estadias acumuladas no período em favor do Leiloeiro Oficial, e cujo saldo positivo resultante da venda, se houver, ficará à disposição do arrematante credor.

10.3 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante devidamente assinada, com os dados completos para identificação de seu preposto.

10.4 – O arrematante assume a responsabilidade por si e seus prepostos por todas as ações e custos pelo carregamento e transporte dos bens arrematados, a respeitar as normas de saúde e segurança inclusive ao que se refere aos EPIs, bem como por avarias ou acidentes decorrentes deste trabalho ou por negligência ao funcionar o veículo.

10.5 – A Certidão de Arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não é documento hábil para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, e será responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a prévia regularização da documentação.

10.6 – Na ocorrência de situação em que haja necessidade de aplicação da previsão da cláusula 2.1, a retirada dos lotes somente será realizada mediante agendamento, e não será permitida a permanência nas cercanias daqueles que chegarem com mais de cinco minutos antes do horário agendado, sob pena de cancelamento da retirada dos lotes correspondentes, sujeitando-se a novo agendamento. Da mesma forma, o não comparecimento no horário agendado implicará na necessidade de novo agendamento. Se em decorrência desse mesmo evento não puder haver atendimento na sede do Leiloeiro oficial, a retirada dos lotes somente se iniciará após o prazo determinado pelas autoridades competentes.

10.7 – No ato da retirada do bem, o arrematante ou seu preposto deve vistoriá-lo, e eventual divergência constatada deverá ser comunicada imediatamente ao Leiloeiro Oficial antes de retirá-lo do pátio, visto que não caberá qualquer reclamação se o bem for retirado das dependências do Leiloeiro oficial.

DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

11.1 – Declara-se o licitante ao arrematar um lote, ser conhecedor de todas as suas obrigações e responsabilidades previstas neste Edital, na legislação e normas editadas pelas autoridades competentes, e além das já elencadas nos capítulos próprios, das previstas a seguir neste capítulo, no que tange a responsabilização e providências que poderão vir a ser necessárias para regularização, uso ou comercialização do bem arrematado, bem como dos custos delas eventualmente decorrentes:

11.1.1 – A transferência do bem para o seu nome por seus próprios meios, com a adoção de todas as providências necessárias e exigíveis para o fiel cumprimento desta finalidade.

11.1.2 – Todas as ações, providências e intervenções necessárias ao desembaraço e regularização documental ou física do bem arrematado perante entidades, órgãos fiscalizadores, controladores, reguladores e autoridades.

11.1.3 – Consertos, colocação, trocas, reparos, adequações e reformas dos bens arrematados quanto aos seus sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos (inclusive ABS e airbag), hidráulicos, estéticos e de segurança.

11.1.4 – A remarcação da numeração do chassi ou motor quando necessária e sua regularização perante os órgãos competentes, tenha sido esta necessidade informada ou não.

11.1.5 – A regularização das placas padrão Mercosul, incluindo confecção, emissão, substituição ou adequação de placas já existentes, bem como o pagamento de todas as taxas, vistorias e encargos cobrados pelos órgãos de trânsito competentes.

11.1.6 – A regularização de eventuais divergências entre o registro do DETRAN ou BIN e o veículo tais como, mas não limitadas a cor, combustível, blindagem, Kit GNV, componentes e agregados.

11.1.7 – Para os veículos em situação de circulação, todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, transferências, inclusive quando houver necessidade de mais de uma transferência, reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN, multas por atraso de transferência de propriedade para o nome do Comitente, IPVA em atraso ou a vencer no atual exercício ou futuro quando exigíveis.

11.1.8 – Qualquer infração ou uso indevido do veículo quando estiver sob sua posse e responsabilidade e ainda não tiver a transferência concluída para o seu nome, com responsabilização civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros e inadimplemento de sanções aplicadas pelos Órgãos competentes. O mesmo se aplica para os veículos baixados com relação ao certificado de baixa quanto ao destino dado a suas peças.

11.1.9 – As providências necessárias à baixa de restrição judicial inseridas no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, através do procedimento judicial conhecido como “Embargos de Terceiros”.

11.1.10 – A realização de vistorias e laudos de quaisquer tipos que venham a ser exigidas para a regularização ou transferência do bem arrematado, tais como, mas não limitadas a laudos do INMETRO, ECV/CSV, DFRV.

11.1.11 – Regularização de registro de sinistro de média e grande monta.

11.1.12 – Correção de eventual divergência com relação à quilometragem registrada no hodômetro do veículo com a quilometragem registrada no DETRAN, em virtude da elaboração de vistoria para mera transferência.

11.1.13 – Cumprir todas as exigências previstas na legislação e normas vigentes quando tratar-se de arrematação de veículo blindado. Para tanto, deverá o licitante informar-se previamente de todas as normas, portarias e leis exigíveis à conclusão da transferência do veículo para o seu nome.

11.1.14 – No caso de arremate de veículo baixado, apresentar ao Leiloeiro Oficial documento comprobatório da sua regular situação perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

11.1.15 – A baixa de gravame perante os órgãos controladores.

DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A documentação necessária para a transferência de propriedade dos veículos será fornecida pelo Comitente Vendedor ao arrematante no prazo indicado no Edital de Leilão, contados em dias úteis, ficando o arrematante responsável pela transferência para o seu nome perante os Órgãos competentes, assim como quaisquer outras providências que se façam necessárias para tal fim.

12.2 – A documentação fornecida pelo Comitente Vendedor resume-se ao ATPV ou ATPV-e e procuração dos seus representantes. Qualquer outro documento que venha a ser exigido no processo de transferência para o arrematante deverá ser providenciado por este.

12.3 – Para os veículos baixados como sucata junto ao DETRAN e que não possuam o Certificado de Baixa para entrega imediata, o prazo de entrega deste documento será de até 75 dias úteis.

12.4 – A documentação fornecida pelo Comitente Vendedor será enviada individualmente ao arrematante exclusivamente por SEDEX. O Arrematante pagará no ato da arrematação a importância informada no quadro “Taxas, Impostos e Comissão” por lote arrematado, referente ao serviço de preparação e postagem.

12.5 – Cabe ao Arrematante a responsabilidade pelo fornecimento do endereço completo e correto no ato da emissão da Certidão de Arrematação, uma vez que o fornecimento de endereço insuficiente ou incorreto isenta o Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial por eventual atraso ou falha na entrega da referida documentação e suas implicações, bem como do reenvio da documentação.

DAS TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1 – O Comitente Vendedor fará a comunicação de venda ao DETRAN, ficando o arrematante desde já notificado de que terá o prazo previsto pelos órgãos competentes a contar da data do preenchimento do recibo para providenciar a transferência para o seu nome, sob pena de bloqueio administrativo por parte do DETRAN. No caso desta hipótese, fica o Arrematante responsável por todos os atos e custos necessários ao desbloqueio e posterior transferência para o seu nome.

13.2 – A existência de apontamento com a indicação de "sinistro indenizado, sinistro recuperado ou sinistrado", poderá impedir a conclusão da transferência para o arrematante em alguns Estados da União. A aquisição de lotes nessas condições implica na aceitação e total responsabilidade por todas as providências e eventuais custos necessários à transferência para o seu nome, considerando ainda que estas providências poderão depender de ações de DETRAN ou CIRETRAN de outros Estados da Federação. É de responsabilidade do licitante informar-se previamente dessa restrição junto aos órgãos competentes do seu Estado antes de realizar a arrematação.

13.3 – Todos os requisitos e exigências, conhecidos ou não no momento do pregão, proveniente de autoridade ou órgão competente necessários à conclusão da transferência do bem para o nome do arrematante, deverão ser cumpridos por este.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – No caso de desistência ou não quitação de arrematação por qualquer motivo, o arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Neste caso, é facultado ao Leiloeiro Oficial o uso das prerrogativas legais do artigo 40º do Decreto nº 21.981/32 e do artigo 22º da Lei 5.474/68, para a cobrança do lote arrematado e não pago dentro dos prazos e condições estabelecidos, bem como da multa prevista neste capítulo. Pode ainda encaminhar o título a protesto e registro nos órgãos de proteção ao crédito sem prejuízo da execução prevista por lei.

14.2 – Sem prejuízo de eventuais providências que possam ser tomadas no âmbito cível e criminal, os licitantes e arrematantes que infringirem os artigos 3.5, 7.1 e 8.2, ou a qualquer outro artigo deste regulamento, poderão ter seu cadastro suspenso ou bloqueado permanentemente, bem como a sua participação em quaisquer modalidades de leilão, seja em seu próprio nome ou por qualquer preposto nomeado para esta finalidade, situação em que o preposto sofrerá as mesmas penalidades.

CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – O Comitente se reserva o direito de cancelar a venda do bem arrematado antes de sua retirada do pátio, sem nenhum ônus para o Comitente Vendedor e/ou Leiloeiro Oficial. Caso o pagamento da arrematação já tenha sido realizado, os valores recebidos serão devolvidos integralmente, e o arrematante deverá habilitar-se junto à Secretaria da Fazenda competente para reaver o valor pago com o ICMS.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

16.1 – Para os veículos do grupo BV, fica a cargo do arrematante:

16.1.1 – Todas as despesas com transferência de veículos adquiridos no leilão, inclusive para outros Estados, tais como taxas e recolhimento de IPVA em atraso.

16.1.2 – O pagamento de débitos até o valor total de R\$ 500,00.

16.1.3 – O pagamento integral de débitos não reclamados em até 90 dias da data do leilão, independentemente do valor e apontados ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN (inclusive multas de averbação por atraso na documentação), seguro obrigatório, 2ª via de documento, regularização de documentação apreendida, bem como 2ª transferência em virtude de entrega amigável (quando for o caso), troca de tarjetas e lacração, impostos e taxas de quaisquer naturezas, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive quaisquer débitos prescritos (multas e/ou IPVA, perícia cautelar).

16.1.4 – A realização de laudo ECV e CSV – Vistoria Veicular com a inspeção ambiental, se exigida para licenciamento ou transferência.

16.1.5 – O pagamento de multas de averbação;

16.1.6 – O pagamento integral do Licenciamento no ato da transferência, mesmo que o total exceda o valor de R\$ 500,00 previsto no item 16.1.2.

16.2 – Caso o arrematante identifique algum débito referente ao veículo arrematado, anterior à data do leilão e que seja maior que o valor de R\$ 500,00, deverá providenciar depósito identificado de R\$ 500,00 na conta do despachante credenciado pelo Comitente Vendedor, cujos dados devem ser obtidos com o Leiloeiro Oficial e fornecer cópia do depósito a este. Nesta condição, em nenhuma hipótese o arrematante poderá realizar o pagamento do débito diretamente, sob pena de não ser reembolsado da quantia despendida.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos nos termos da legislação vigente. Leia atentamente as condições contidas neste regulamento. Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão ou pelo fone (41) 3347-0770.